



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura



Protocolo: N° 4827/2019
Cód. Verificador: R22V

Pag.1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11644575 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP
CPF/CNPJ: 20.883.143/0001-04
Endereço: RODOVIA JOAO GUALBERTO SOARES, nº 3265 **CEP:** 88.058-300
Cidade: Florianópolis **Estado:** SC
Bairro: INGLESSES DO RIO VERMELHO
Fone Res.: (48)3269-2480 **Fone Cel.:** (48)9132-4191
E-mail: valdeli.cs@gmail.com
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 286 - IMPUGNACAO DE LICITACAO
Data/Hora Abertura: 22/04/2019 16:59
Previsão: 07/05/2019

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

Conforme solicitação em anexo

VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP
Requerente

FÁBIANO VALORÉ DE SIQUEIRA
Funcionário(a)

Recebido

Recebido em: 22/04/19

Prefeitura Municipal de Itapoá

14:24

Protocolo - Tributação



De: "Licitações e Contratos" <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Data: segunda-feira, 22 de abril de 2019 10:12
Para: "protocolo" <protocolo@itapoa.sc.gov.br>
Anexar: pregao 39-2019 Itapoá.pdf
Assunto: Fwd: referente ao pregao 019/2019

----- Mensagem original -----

Assunto:referente ao pregao 019/2019
Data:2019-04-20 09:41
De:Valdeli Santos <valdeli.cs@gmail.com>
Para:licitacoes@itapoa.sc.gov.br

Ola
Sr. pregoeiro favor observar o documento em anexo

guardo
valdeli

--

Valdeli Santos
(48) 99132-4191
(48) 3269-2480
(48) 3269-9359

--

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC
Departamento de Licitações e Contratos
Fone: 47 3443-8800 - Ramal: 203 e 215
Fax: 47 3443-8828

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ



Referência: **Edital Pregão Presencial n 019/2019**
Processo n. 39/2019

VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELLI -EPP com sede à Rodovia João Gualberto Soares, 3265, Rio Vermelho, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ n 20.883.143.0001-04, participe da licitação, tempestivamente, vem com o devido respeito, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

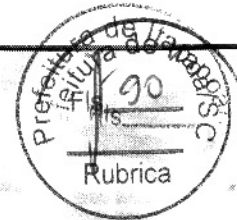
Contra a elaboração do edital acima mencionado, de não exigir como documento obrigatório das empresas interessadas em participar do certame o cumprimento do **artigo 17 da LEI 6.938/81 artigo 8 da instrução normativa n 96 e 112 de 30 de marco de 2006** redigida pelo IBAMA, onde proíbe qualquer empresa de comercializar produtos e subprodutos florestais se não estiver devidamente **CADASTRADA NO REGISTRO DO IBAMA, CADASTRO TECNICO FEDERAL** fornecido pelo **IBAMA**, e **COPIA DO DOF - DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL, COMPROVANDO A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA**

DOS FATOS

A Impugnante, atendendo ao chamamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC**, através do Edital de Licitação de **Pregão Presencial n° 019/2019**, interessada em participar do certame, retirou junto ao seu órgão promotor, o mencionado Edital e seus Anexos. Tal edital tem por objetivo a Licitação para contratação de empresa fornecedora de materiais para reforma de pontes para a prefeitura municipal de Itapoá, onde entre os materiais descrito existe madeira e este precioso produto exige documentação especial.

Importante, ressaltar que a Impugnante solicita veementemente tal exigência, uma vez que o não cumprimento do **artigo 17 e 9 inciso VII, da LEI 6.938/81 regulamentado a instrução normativa n 112 e 96 de 30 de marco de 2006**, redigida pelo IBAMA, onde proíbe qualquer empresa a comercializar produtos e subprodutos florestais se não estiver devidamente **CADASTRADA NO REGISTRO DO IBAMA, CADASTRO TECNICO FEDERAL** fornecido pelo **IBAMA**, e **COPIA DO DOF - DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL, COMPROVANDO A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA**; documento este que certifica que a empresa respeita o meio ambiente e que o produto oferecido cumpriu todas as etapas de corte (como plano de manejo entre outros).

De todo o exposto, resta patente que o referido edital, não pode prosperar nos termos em que se encontra, uma vez que fere dispositivo legal, tão divulgado e debatido pela sociedade.



DO PEDIDO

O Impugnante, por meio de seu representante legal, requer que lhe seja assegurada a informação sobre a decisão do presente recurso.

Exige dos participantes que apresente junto com a proposta:

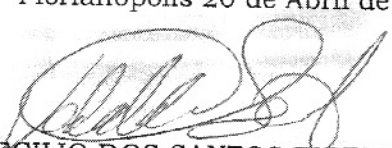
- 1) Cópia do Registro no IBAMA, para os licitantes que cotarem produtos madeira
- 2) **COPIA DO CADASTRO TECNICO FEDERAL fornecido pelo IBAMA.**
- 3) **COPIA DO DOF (documento de origem Florestal), comprovando a origem legal da madeira de Cambará** X


Ex positis, requer-se tempestivamente a V. S.a, com fulcro no **artigo 17 da LEI 6.938/81 artigo 8 da instrução normativa n 96 e 112 do IBAMA de 30 de marco de 2006**, seja acolhida o Presente recurso administrativo em tela, a fim de que exige das empresas interessadas os documentos acima solicitado por lei e que contemple com abrangência nos editais futuros a mesma lei, outrossim, nomeio o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE (IBAMA)** no seu site www.ibama.gov.br no seu link serviço on-Line onde você poderá além de pesquisar pelo CNPJ das empresas saber de sua regularização perante o órgão Florestal, também se orientar sobre a tão falada lei, e instrução normativa.

Assim fazendo, estará esta Administração Pública seguindo todos os preceitos e princípios normativos a que está submetida.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Florianópolis 20 de Abril de 2019.


VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI-EPP


VALDELI CECILIO DOS SANTOS
RG. n° 1.051.647
Proprietário